

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0896

PORTARIA N.º 26.627, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores efetivos abaixo elencados.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no Expediente N.º 24168/2019 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores efetivos, regime Estatutário, abaixo elencados.

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Claudia Maria Battisti Southier - 5499	Auxiliar de Escritório	Secretaria Mun. de Administração	07 dias	27/09 a 03/10/19
Claudia Maria Battisti Southier - 5499	Auxiliar de Escritório	Secretaria Mun. de Administração	05 dias	07/10 a 11/10/19
Paula Tais da Silva Bueno - 14276	Monitor de Creche	EMEI Sabor de Infância	05 dias	03/10 a 07/10/19

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de outubro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0896

PORTARIA N.º 26.631, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA o afastamento da empregada pública SANTINA MARIA BLAU para exercer, temporariamente, o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 45 da Lei nº 7.643/2006 e 472 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, atendendo ao que conta no expediente N.º 24213/2019 e,

CONSIDERANDO que a empregada pública Ana Luiza Schwertner renunciou ao Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, conforme expediente N.º 23701/2019,

CONSIDERANDO a desistência da conselheira suplente Elizete Fátima de Souza Fônsca,

CONSIDERANDO a nomeação da candidata subsequente Maria Gorete Stoll para o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, conforme portaria n.º 26.630/2019,

CONSIDERANDO o período de férias do Conselheiro Tutelar Marino Luiz Barcé, de 28/10 a 11/11/2019 e a homologação de Processo Seletivo para escolha de novos Conselheiros Tutelares, conforme Edital COMDICA nº 002/2015,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da empregada pública SANTINA MARIA BLAU, matrícula 8864, ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal Contratado, regime CLT, para exercer, temporariamente, o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, com as atribuições previstas na Lei nº 7.643, de 29 de setembro de 2006 e na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, pelo período de 28 de outubro a 11 de novembro de 2019, em substituição ao titular e, em decorrência, fica suspenso o contrato de trabalho com admissão datado de 24 de abril de 2015.

Revogar a portaria n.º 26.563, de 13 de setembro de 2019.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de outubro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0896

PORTARIA N.º 26.632, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE e CANCELA Comissionamento pela Coordenação de Trabalho (CCT) aos professores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, e atendendo ao que consta no Expediente Nº 24440/2019,

RESOLVE:

Conceder e cancelar Comissionamento pela Coordenação de Trabalho (CCT), aos professores, abaixo mencionados, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, conforme abaixo.

NOME e MATRÍCULA	CONCEDE	ESCOLA	A PARTIR DE
Diana Ines Gregory Leonhardt - 14334	50% CCT - 2 Supervisor Pedagógico	EMEF Koefender Oscar	14/10/2019
Ivete Gonzatti - 3814	30% CCT - 2 Supervisor Pedagógico	EMEF Koefender Oscar	14/10/2019

NOME e MATRÍCULA	CANCELA	ESCOLA	A PARTIR DE
Jaqueline de Oliveira - 1307	CCT - 2 Supervisor Pedagógico	EMEF Vitus Andre Mörschbacher	05/10/2019

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de outubro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0896

PORTARIA N.º 26.633, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE Comissão pela
Coordenação de Trabalho (CCT) aos
professores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, e atendendo ao que consta no Expediente Nº 24371/2019,

RESOLVE:

Conceder Comissão pela Coordenação de Trabalho (CCT), aos professores, abaixo mencionados, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, conforme abaixo.

NOME e MATRÍCULA	CONCEDE	ESCOLA	A PARTIR DE
Celita Cinara Wachholtz - 8302	25% CCT - 5 Supervisor Pedagógico de Educação Infantil	EMEI Jeito de Criança	02/10/2019
Jeane Alessandra Schweig - 9046	25% CCT - 2 Supervisor Pedagógico de Educação Infantil	EMEI Mundo Encantado	01/07/2019
Liana Marieli Gerhardt Schneider - 6643	25% CCT - 2 Supervisor Pedagógico de Educação Infantil	EMEI Mundo Mágico	01/07/2019

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de outubro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0896

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 486-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 20488/2019, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público; considerando o afastamento por licença saúde da servidora efetiva Sônia de Fátima Perotti Bald e considerando o não comparecimento da candidata Ines Terra de Oliveira no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 22 de outubro de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor Anos Finais – Língua Portuguesa

ISOLDE MARIA VILLA BRUST – Classificação 13º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de outubro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0896

EDITAL Nº 487-03/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR à candidata Louise Cervo Spencer, aprovada no Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS FINAIS – PORTUGUÊS, no qual obteve o 2º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 452-03/2019 a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 14 horas e 30 minutos, na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, nº 167, bairro Centro.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0896

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 488-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 23664/2019, considerando a licença saúde e posterior maternidade da servidora efetiva Bruna Medina Finger Arnholdt e a desistência da candidata Marta Lorde Gonçalves,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 22 de outubro de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 343-01/2017.

Professor de Educação Infantil

FABIANE FERNANDES - Classificação 113º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 326-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de outubro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0896

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23671/2019
- CONTRATADA: COPPI E PICCININI LTDA, CNPJ nº 07.517.874/0001-60
- VALOR: R\$ 7.797,00(sete mil, setecentos e noventa e sete reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0896

AVISO DE ANULAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS 26-02/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE LAJEADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO. A Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos, por conduto de seu coordenador, torna público que fica ANULADO o processo licitatório acima e o faz com fulcro no Art 23, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93. Lajeado/RS, 18 de outubro de 2019 – Natanael Zanatta– Coordenador Especial de Governo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0896

CONCORRÊNCIA N.º 05-03/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE LAJEADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO. A sessão pública ocorrerá no dia 25/11/2019, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 18 de outubro de 2019 - Natanael Zanatta - Coordenador Especial de Governo.



EDITAL Nº 480-03/2019

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS SUPLENTE A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA OS CONDOMÍNIOS NOVO TEMPO I E II

Torna público o processo seletivo de candidatos suplentes a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nos empreendimentos Novo Tempo I e Novo Tempo II.

A Prefeitura Municipal de Lajeado, por meio de sua Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – STHAS, torna público o processo seletivo de candidatos suplentes a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR (Faixa I) para os Condomínios Novo Tempo I e Novo Tempo II, localizados no bairro Santo Antônio em Lajeado, observando a legislação vigente, especialmente a Portaria nº. 99, de 30 de março de 2016 e Portaria nº. 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades, Decreto Municipal n.º 9.411/2014 e a Lei Federal 11.977/2009.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto realizar processo seletivo de candidatos suplentes a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV na modalidade FAR (Faixa I - Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial) para os Condomínios Novo Tempo I e Novo Tempo II.

1.2. O resultado deste processo seletivo será uma única lista de candidatos suplentes a beneficiários do PMCMV de acordo com a priorização e hierarquização estabelecidas pelo Ministério das Cidades, em ordem decrescente.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os candidatos suplentes a beneficiários poderão ter acesso à aquisição do imóvel quando houver a disponibilidade de unidades habitacionais.

2.2. A aquisição da unidade habitacional se dará a partir da contratação, pelo eventual candidato suplente a beneficiário, de financiamento habitacional subsidiado pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, conforme regras do Ministério das Cidades.

2.3. A disponibilidade das unidades habitacionais será informada ao Município pela Caixa Econômica Federal, oportunidade em que esta solicitará a indicação do candidato a beneficiário, conforme a lista de suplência.

2.4. O candidato suplente indicado para a Caixa Econômica Federal fica sujeito aos procedimentos, normas e critérios de compatibilidade adotados pela instituição fi-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

nanceira para contratação do financiamento habitacional subsidiado pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV na modalidade FAR (Faixa I - Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial).

2.5. O Município de Lajeado convocará o suplente e encaminhará os seus documentos, que comporão o dossiê para avaliação da Caixa Econômica Federal.

2.6. O Município de Lajeado não tem responsabilidade com relação aos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida e nem quanto às definições, orientações e exigências da Caixa Econômica Federal.

2.7. O contato para convocação do candidato suplente poderá ocorrer das seguintes formas: a) pessoalmente (contato telefônico ou visita domiciliar), b) por comunicação escrita encaminhada pelo Correio, sendo que o candidato suplente deverá comparecer à STHAS até oito (8) dias a contar da data do recebimento; e/ou c) por convocação formal no Diário Oficial do Município, sendo que o candidato suplente deverá comparecer na sede da STHAS em até oito (8) dias a contar da data da publicação.

2.8. Todos os candidatos que forem chamados quando da disponibilidade de unidade habitacional serão convocados, posteriormente, para tomada de providências, procedimentos e apresentação de documentos, sendo que para isso é obrigatória a presença do candidato suplente convocado.

2.9. O candidato suplente a beneficiário que, a qualquer tempo, não comparecer quando convocado ou não apresentar parte ou toda documentação solicitada, ou ainda, não se enquadrar nos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida e na legislação vigente, será desclassificado e/ou considerado INAPTOS pela instituição financeira para efeitos de contratação do financiamento habitacional.

2.10. A desclassificação do candidato suplente a beneficiário acarreta o chamamento do próximo da lista, conforme a ordem decrescente, exceto nas hipóteses previstas nos itens 2.12 e 2.13 do presente Edital.

2.11. A reserva e o direcionamento de unidades habitacionais para beneficiários pessoas idosas e portadoras de deficiência foi garantido na seleção realizada em 2015, com base no Edital publicado no quadro mural da STHAS, no site oficial do Município e no Jornal “O Informativo do Vale” do dia 24 de junho de 2015.

2.12. Caso o candidato suplente a beneficiário convocado seja pessoa portadora de deficiência ou idosa, nos termos da legislação vigente e a unidade habitacional disponível naquele momento não atenda as características de acessibilidades necessárias, fica resguardado o seu direito de acesso a uma unidade habitacional acessível, quando houver disponibilidade de imóvel com essas condições.

2.12.1. Para os fins da presente seleção, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, visual, auditiva ou nanismo os quais, em interação com diversas barreiras físicas, podem ocasionar a dificuldade de locomoção, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.12.2. São consideradas pessoas idosas aquelas que possuem 60 anos de idade ou mais.

2.13. Na situação 2.12, o município promoverá a convocação do próximo candidato suplente a beneficiário, na ordem da lista, e quando houver disponibilidade de uma unidade habitacional que garanta a acessibilidade do candidato suplente a beneficiário pessoa portadora de deficiência ou idosa, ele será chamado, independente da sua posição na lista.

2.14. É de responsabilidade do candidato suplente a beneficiário comunicar e manter atualizados os seus dados pessoais junto à Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e ao CADÚNICO, especialmente os telefones e endereço para contato.

2.15. A lista dos candidatos suplentes a beneficiário não gera direito a uma das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida neste ou nos próximos processos seletivos, pois a garantia de acesso ao imóvel se dará somente com a contratação de financiamento habitacional subsidiado pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal, mediante o atendimento de regras e normas específicas.

2.16. Aplicam-se ao presente Edital, no que couber, todas as regras do Programa Minha Casa Minha Vida, especialmente relativo à seleção dos interessados, renda, documentação pessoal e do imóvel, contrapartida, datas, prazos, e demais circunstâncias, visto que são de observância obrigatória todos os requisitos previstos nas normativas editadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 21 de outubro até 14 de novembro de 2019, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h45min de segundas a quintas-feiras e das 8h às 14h nas sextas-feiras, exceto nos dias 31/10/2019 e 01/11/2019, na sede da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – STHAS, localizada na Rua Benjamin Constant, n.º 428, Centro, Lajeado – RS.

3.2. O atendimento dar-se-á conforme a ordem de chegada dos interessados.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO, DOS PARÂMETROS E DOCUMENTOS

3.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender os seguintes parâmetros e condições para enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida, em atendimento as leis e normas vigentes:

- a. possuir renda bruta familiar mensal de R\$ 0,00 até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

a.1) O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal não compõe a renda familiar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b. Estar inscrito no CADUNICO.
- c. Não ser proprietário/possuidor de imóvel urbano ou rural, no Município de Lajeado ou fora dele;
- d. Não ter sido contemplado nem possuidor de outro programa habitacional no âmbito do Município, Estado ou União;
- e. Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;
- f. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
- g. Se o interessado for pessoa portadora de deficiência ou titular de família da qual faça parte pessoa portadora de deficiência, deverá apresentar atestado ou laudo médico emitido pelo Serviço Médico da União, Estado ou Município (SUS), comprovando a existência da doença ou deficiência e **atestando a dificuldade de locomoção do paciente**, com indicação do código CID - Classificação Internacional de Doenças, tipo de deficiência e CRM do médico;

3.4. DOS REQUISITOS, PARÂMETROS E DOCUMENTOS

3.4.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia do Documento de Identidade: Carteira de Identidade ou outro Documento Oficial de identificação que conste foto e filiação;
- b. Cópia do CPF ou Documento Oficial que contenha o referido cadastro;
- c. Cópia da Prova de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de Casamento com averbação da separação/divórcio, Certidão de Óbito do cônjuge ou Declaração de União Estável;
- d. Cópia do comprovante de residência: cópia da conta de água ou luz ou de empresa prestadora de serviços de televisão por assinatura, acesso à internet e/ou telefonia fixa, que deverá ser atual (mês anterior ou vigente);
- e. No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, deverá preencher Declaração de Residência (ANEXO III ou ANEXO IV) e apresentá-la juntamente com uma conta de água ou de luz do local em que reside;
- f. No caso de não alfabetizado (pessoa que não assina): vir acompanhado de uma testemunha, que deverá apresentar Documento de Identidade, CPF e Certidão de Estado Civil;
- g. No caso de Pessoa com Deficiência – PCD, apresentar Atestado Médico contendo a Classificação Internacional de Doenças – CID que ateste a deficiência declarada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- h. Relatório cadastral da família no Cadastro Único (deve ser retirado junto ao CRAS);
- i. Obrigatório a apresentação das seguintes DECLARAÇÕES:
- i.1) Declaração de que não é proprietário/possuidor de imóvel urbano ou rural, no Município de Lajeado ou fora dele; ou possui financiamento habitacional em qualquer estado brasileiro; (ANEXO I);
 - i.2) da constituição do grupo familiar (ANEXO II);
- j. Conforme o caso, as seguintes declarações:
- j.1) residir de aluguel (ANEXO III);
 - j.2) residir em imóvel cedido (ANEXO IV);
 - j.3) inexistência de atividade remunerada (ANEXO V);
 - j.4) trabalha de forma informal (ANEXO VI);
 - j.5) mulher for responsável pela unidade familiar (ANEXO VII);

3.5. As informações fornecidas deverão representar a realidade, sendo que o candidato tem total responsabilidade de atualizar o cadastro sempre que houver alguma alteração, apresentando termo de alteração (ANEXO VIII)

3.6. Os candidatos que não se enquadrarem nos parâmetros descritos no item 3.3.1 e/ou que não apresentarem os documentos descritos no item 3.4.1, não estarão aptos a inscrever-se e participar do presente processo seletivo.

4. DO SISTEMA DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo nortear-se-á pelos critérios de priorização e hierarquização ao atendimento de inscritos que se enquadrem no maior número de critérios estabelecidos pela legislação vigente.

4.2. A priorização e hierarquização serão organizadas através da distribuição dos candidatos inscritos em grupos de acordo com o maior número de critérios atendidos, conforme segue:

- a) Grupo I – candidatos que atendam no mínimo 04 (quatro) critérios;
- b) Grupo II – candidatos que atendam no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) critérios; e
- c) Grupo III – candidatos que atendam no máximo 01 (um) critério.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. Os Grupos I, II e III irão compor lista única que será hierarquizada na respectiva ordem decrescente: Grupo I, seguido do Grupo II e por fim Grupo III.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS GRUPOS

4.4.1. Os critérios de priorização dos grupos atenderão o disposto na Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades (critérios nacionais) e o Decreto Municipal nº 9.411/2014 (critérios adicionais), conforme segue:

a) Critérios Nacionais:

a.1) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, conforme declaração do ente público;

a.2) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovados por autodeclaração;

a.3) Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovadas com atestado médico.

b) Critérios Adicionais - Municipais:

b.1) Famílias com filhos e dependentes menores de idade;

b.2) Famílias acompanhadas pelos Programas, Projetos, Benefícios e Serviços da Política Municipal de Assistência Social, há pelo menos 01 (um) ano, conforme declaração do ente público.

4.4.2. Serão atribuídos aos candidatos pontuação conforme o número de critérios atendidos.

4.4.3. A pontuação para cada critério atendido equivale a um (1) ponto.

4.4.4. Para fins de garantir a transparência e o devido processo legal, será divulgada Lista Preliminar de candidatos no dia 20 de novembro de 2019, identificando-os pelo nome, indicando o número de critérios atendidos e o seu respectivo grupo, através dos canais de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de Lajeado, na sede da STHAS e imprensa local.

4.4.5. Para hierarquização dos candidatos que atenderem a mesma quantidade de critérios haverá sorteio.

4.5. DO SORTEIO

4.5.1. Após análise dos critérios de priorização e hierarquização, com distribuição dos candidatos dos Grupos I, II, III e identificação do número de critérios atendidos, será realizado sorteio entre os candidatos que atenderem a mesma quantidade de critérios, para fins de hierarquização e priorização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.5.2. O sorteio será realizado no dia 26/11/2019 às 8h30 no Ginásio Nelson Brancher, através de cupons com o nome do candidato seguido do número de critérios atendidos.

4.5.3. A presença dos candidatos durante o sorteio não é obrigatória.

4.5.4. Os cupons serão apresentados ao público presente no dia e hora designados para o sorteio, quando serão dobrados e misturados.

4.5.5. Ao final do sorteio será lavrada ata, registrando a ordem dos sorteados (resultado do sorteio) e a lista de presenças.

4.5.6. O sorteio será validado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

4.5.6.1. A validação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS se dará por meio de acompanhamento do sorteio e formalização em reunião plenária através de Ata e Resolução do CMAS.

5. DO RESULTADO

A Lista Final dos candidatos suplentes a beneficiários contendo a ordem decrescente de chamamento no caso de disponibilidades das unidades habitacionais será divulgada no dia 29/11/2019 através dos canais de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de Lajeado, na sede da STHAS e imprensa local.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A STHAS ficará responsável pela organização do processo que envolverá a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida.

6.2. É obrigatório que todos os candidatos mantenham seus dados cadastrais de endereço e telefone e o CADÚNICO atualizados.

6.3. A lista de espera dos suplentes não gera direitos do beneficiário a uma das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida neste ou nos próximos processos seletivos.

6.4. O presente processo seletivo será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

6.5. O fornecimento de informações e/ou documentos falsos, verificado em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, ocasionando a desclassificação do candidato.

6.6. Excluir-se-ão, ainda que depois de publicada a lista final do sorteio, os candidatos que se verificar não preencherem as condições para a inscrição;

6.7. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo de seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais financiadas pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV (Faixa I - Modali-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

dade: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Município), para famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e demais critérios e regras aqui detalhados.

6.8. Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS.

6.9. Candidatos inscritos e não selecionados anteriormente para outros empreendimentos habitacionais de interesse social neste município deverão realizar inscrição para participação neste processo de seleção.

7. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

As etapas e o cronograma resumido do presente processo seletivo serão:

Inscrições	De 21/10 até 14/11 de 2019 Das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h45-min de segunda-feira a quinta-feira e das 08h às 14h nas sextas-feiras, na sede da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – STHAS, localizada na Rua Benjamin Constant, n.º 428, Centro, Lajeado – RS
Lista Preliminar de candidatos suplentes	20/11/2019 Divulgação por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Lajeado, na sede da STHAS e na imprensa local
Sorteio (entre os candidatos que atenderem a mesma quantidade de critérios, para fins de hierarquização)	26/11/2019 Às 08h30min no Ginásio Nelson Brancher
Lista Final dos candidatos suplentes	29/11/2019 Divulgação por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Lajeado, na sede da STHAS e na imprensa local

Lajeado, 15 de outubro de 2019.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza
Secretária de Administração

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Declaração de que não é proprietário/possuidor de imóvel urbano ou rural, no Município de Lajeado ou fora dele; ou possui financiamento habitacional em qualquer estado brasileiro;)

Eu, _____, inscrito no RG de nº _____ e CPF de nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, Complemento _____ Bairro _____ na Cidade de _____, declaro que **não** fui e nem sou beneficiário de Programa Habitacional, assim como **não** sou detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação.

Lajeado - RS, ____ de _____ de 2019

Nome / Assinatura do Declarante

Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(Da constituição do grupo familiar)

Eu, _____, NIS _____, declaro, sob as penas da lei, que eu, e todas as pessoas listadas abaixo, moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho, ou de outras fontes:

	Nome	Grau de parentesco	Data de Nasc.	Situação Ocupacional	RENDA (valores em R\$)			
					Salário	Pensão	Aposentadoria	Outras
1								
2								
3								
4								
5								

Declaro ter clareza de que as famílias que podem participar do Programa Minha Casa Minha Vida/FAR – FAIXA I são aquelas com renda familiar mensal bruta até R\$ 1.800,00; é ilegal deixar de declarar informações ou mesmo prestar informações falsas para o cadastro de seleção; as famílias que fraudam ou omitem informações poderão ser desclassificadas a qualquer momento; a qualquer tempo poderei receber visita domiciliar de um Técnico Social do município para avaliar se a situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas; assumo o compromisso de atualizar o cadastro, sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, rendimento e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

Lajeado - RS, ____ de _____ de 2019

Nome/Assinatura do Declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(Se reside de aluguel)

Eu, _____,
inscrito no RG de nº _____ e CPF de nº _____, resi-
dente e domiciliado na Av./Rua _____, nº
_____, Complemento _____ Bairro _____ na
Cidade de _____, declaro sob responsabilidade e
penas da lei, que resido em casa alugada desde ____ / ____ / ____ no valor de
R\$ _____ (_____) mensais, residên-
cia e propriedade do Srº (a): _____ inscrito
no RG de nº _____ e CPF de nº _____, imóvel
localizado na Av./Rua _____, nº _____ Com-
plemento _____ Bairro _____ Cidade _____.

Lajeado - RS, ____ de _____ de 2019

Nome / Assinatura do Declarante

Nome / Assinatura do Proprietário

Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Residir em imóvel cedido)

Eu, _____,
inscrito no RG de nº _____ e CPF de nº _____, resi-
dente e domiciliado na Av./Rua _____, nº
_____, Complemento _____ Bairro _____ na
Cidade de _____, declaro sob responsabili-
dade e penas da lei, que cedi imóvel desde ____ / ____ / ____ para residência do (a) Srº
(a): _____ inscrito no RG de nº
_____ e CPF de nº _____ e sua família, imóvel localizado na Av./Rua
_____, nº _____ Complemento _____ Bairro
_____ Cidade _____.

Lajeado - RS, ____ de _____ de 2019

Nome / Assinatura do Declarante

Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Inexistência de atividade remunerada)

Eu, _____,
inscrito no RG de nº _____ e CPF de nº _____, resi-
dente e domiciliado na Av./Rua _____, nº
_____, Complemento _____ Bairro _____ na
Cidade de _____, declaro que atualmente estou de-
sempregado, e não recebo renda decorrente de salários, proventos, ordenados, aposenta-
dorias, comissões, pró-labore, bem como outros rendimentos decorrentes do trabalho não
assalariado, oriundos do mercado informal ou autônomo, nem aqueles auferidos em razão
do patrimônio. Sendo assim, comprometo-me a comunicar ao Município de Lajeado qual-
quer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, além de apresentar a
respectiva documentação comprobatória.

Lajeado - RS, _____ de _____ de 2019

Nome / Assinatura do Declarante

Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Trabalho Informal)

Eu, _____,
inscrito no RG de nº _____ e CPF de nº _____, resi-
dente e domiciliado na Av./Rua _____, nº
_____, Complemento _____ Bairro _____ na
Cidade de _____, declaro que sou trabalhador autô-
nomo, atuo no mercado informal e que percebo uma renda de aproximadamente
R\$ _____ (_____), por mês.

Lajeado - RS, ____ de _____ de 2019

Nome / Assinatura do Declarante

Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Mulher responsável pela unidade familiar)

Eu, _____,
inscrito no RG de nº _____ e CPF de nº _____, resi-
dente e domiciliado na Av./Rua _____, nº
_____, Complemento _____ Bairro _____ na
Cidade de _____, declaro para devidos fins que sou
responsável pela unidade familiar. Declaro serem verdadeiras todas as informações presta-
das.

Lajeado - RS, ____ de _____ de 2019

Nome / Assinatura do Declarante

Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.